



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CONTRATO n° 13/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOBRES E A EMPRESA COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO SPR N° 17/2018**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA PARA MODULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PUBLICOS INTEGRADOS**, RESOLVE registrar os preços da Empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, CNPJ **07.281.368/0001-14**, estabelecida na Av. José Monteiro de Figueiredo, ne 730 — bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá-MT, telefone (65) 3027-7353, e-mail arlindo@coplanmt.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ARLINDO LENZI**, titular da empresa, portador da Carteira de Identidade RG n° 0795304-6 SSP-MT, e inscrito no CPF sob 401.381.607-59, vencedora do Pregão Presencial SRP n° 115/2017 da cidade de Campo Verde/MT, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** DESTE CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS**, conforme previsto no Termo de Referência e nas quantidades, especificações e valores a seguir estabelecidos:

Parágrafo Único - Fica a CONTRATANTE ciente que o software, objeto deste contrato é de propriedade única e exclusiva do CONTRATADO, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos softwares ou eventual sublocação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, sendo os direitos da CONTRATANTE restritos ao uso de tais sistemas.

2. DOS MÓDULOS COMPREENDIDOS:

2.1. **Serão usados 02 (dois) Módulos** para uso como prestação de serviços de fornecimento de sistemas integrados abaixo sucintamente transcritos, devendo permitir integração, via web utilizando tecnologia "web-service" com "layout" fornecido pela prestadora, com os demais sistemas em operação na Municipalidade e que necessitem integrar-se com os sistemas de Gestão da Prefeitura Municipal.

2.1.11. Sistema de Gestão Tributária com os seguintes requisitos

2.1.11.1. Requisitos Funcionais de Controle de Arrecadação;

2.1.11.2. Requisitos Funcionais de Interação com Simples Nacional;

2.1.11.3. Requisitos Funcionais de Interação com Contribuintes (Web Services e DESIF)



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres


Estado de Mato Grosso

- 2.1.11.4. Requisitos Funcionais de Integração Fiscal (Super Simples / ISSQN / IPM)
- 2.1.11.5. Requisitos Funcionais de Caráter Geral
- 2.1.11.6. Sistema de Gestão Nota Fiscal Eletrônica WEB
- 2.1.11.7. Sistema de Nota Premiada
- 2.1.11.8. Sistema de Estatística em Tempo Real dos dados Tributários Municipais
- 2.1.11.9. Sistema de IPTU WEB
- 2.1.11.10. Sistema de ITBI WEB
- 2.1.11.11. Sistema de Acompanhamento de processos e procedimentos fisco-administrativo e judiciais tributários
- 2.1.11.12. Sistema de Inteligência Fiscal
- 2.1.11.13. Sistema de Interação com Contribuintes (Web-Service)
- 2.1.11.14. Sistema de Gestão Índice de Participação do Município no ICMS (IPM) WEB
 - 2.1.11.14.1. Exibir informações da cota parte de 25% do repasse do ICMS;
 - 2.1.11.14.2. Fornecer inteligência fiscal para acompanhamento da formação do Valor Agregado;
 - 2.1.11.14.3. Requisitos Funcionais de Caráter Geral.

3- DA LICITAÇÃO

- 3.1. Fica o presente termo vinculado ao Pregão nº. 115/2017, por força da Lei 8.666/93 e demais alterações vigentes e a prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Processo nº. 954/2017 e da Ata de Registro de Preços nº. 286/2017. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 3.2. O termo de Referência faz parte integrante deste termo contratual.

04- DO PREÇO

	<p>Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT (65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07 www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br</p>
---	--



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.1 O valor total do contrato é de R\$ 60.482,40 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

4.2 O valor mensal dos **02 (dois) Módulos** para uso como prestação de serviços será de R\$ 5.041,06 (cinco mil, quarenta e um reais e seis centavos), sendo o valor de cada módulo R\$ 2.520,53 (dois mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), referente ao período de 12 (doze) meses, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para execução do serviço.

4.3 A contratante não se obriga a adquirir toda a quantidade dos serviços descritos neste contrato, nos termos do § 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

5.2. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.3. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

5.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Nobres — MT.

5.5. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

União; Certidão Negativa de Débitos Estadual — ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão por conta da dotação:

Secretaria Municipal de Finanças.....77-04.001.04.122.0005.2017.339039000000

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência de 03/05/2018 até 03/05/2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a legislação vigente.

8. DO REAJUSTE

8.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA ou, na falta, de acordo com índice que legalmente vier a lhe substituir.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O Contratante se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecido neste Contrato;
- b) Promover através de sua representante, o servidor titular da função para fiscalização do Contrato, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Emitir autorização para realização para realização dos serviços, controlando rigorosamente a qualidade dos mesmos.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, cabe ao Contratado executar os serviços conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2 O Contratado fica obrigado a realizar, após o período de implantação, suporte/assistência técnico(a), in loco, a cada período de 90 (noventa) dias, sob demanda do Contratante, sem custo adicional a Administração.

10.3 Prestar serviços técnicos de conversão e/ou migração dos bancos de dados/base, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem custos adicionais para a Administração.

10.4 Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos sistemas, sempre que solicitado pelo Município e dentro das condições contratuais vigentes;

10.5 O SUPORTE de atendimento referente a eventuais erros do sistema deverá ser de no máximo (três) horas da solicitação.

10.6 Para personalização do sistema, o prazo será de no máximo 03 (três) dias.

10.7 Para inclusão de melhorias do sistema, o prazo será de no máximo 07 (sete) dias.

10.8 Instalar, implantar, customizar, migrar dados e treinamento dos softwares, conforme cronograma trabalho proposto;

10.9 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato;

10.10 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 10.11 Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos atribuíveis ao Município, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita a aprovação pelo Contratante.
- 10.12 Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;
- 10.13 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.
- 10.14 Responsabilizar-se pela orientação e treinamento aos usuários do Sistema;
- 10.15 Responsabilizar-se pela substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- 10.16. Providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura.
- 10.17. Disponibilizar BANCO DE DADOS para conversão sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.18. Prestar os serviços previstos por uma equipe de profissionais multidisciplinar com a expertise apropriada ao ambiente de atuação discriminado, sob as perspectivas de atividades de negócios e de tecnologia aplicada, sendo obrigatório, independente da nomenclatura adotada pela contratada possuir quadro técnico firmado por profissionais através de Certificado em: Gerência de Projetos (PMP ou PRINCE2), ITIL Expert ou Foundation, CBCP — DRII (Disaster Recovery Internacional Institute).
- 10.19. Durante a vigência do contrato, o Contratado deverá ter plano de recuperação de desastres em tecnologia da informação.

11- DAS CARACTERISTICAS DO SISTEMA/SOFTWARE

11.1. O sistema deverá ter as seguintes características:



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 11.1.1. Ser desenvolvido e 100% operacional e funcional em plataforma de internet WEB - World Wide Web, utilizando protocolo de transferência de hipertexto HTTP- Hypertext Transfer Protocol, na camada de aplicação segundo o modelo (OSI), sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo (SSL/TLS), padrão (HTTPS), com criptografia mínima de 128 bits;
- 11.1.2. Ser acessado via endereço na internet padrão Localizador Uniforme de Recursos URL — "UniformResourceLocator", pelos principais navegadores (browsers) do mercado bem como, por C qualquer dispositivo onde operem os navegadores web, inclusive móvel (mobile);
- 11.1.3. Permitir ser implantado e operacionalizado em ambiente site local ou externo, do Ente ou terceirizado;
- 11.1.4. Permitir implantação de site de redundância sincronizado em tempo real, em pelo menos um site adicional;
- 11.1.5. O software deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica e amigável;
- 11.1.6. Prover o controle efetivo do uso do Software, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença (Perfil), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas;
- 11.1.7. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
- 11.1.8 Registrar nas inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores autenticado no software, nas operações críticas do sistema, em cadastros e movimentações, na forma da LOG de utilização, registrando as informações pertinentes;
- 11.1.9 Os softwares deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perde a integridade referencial;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 11.1.10 Estar baseado no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
- 11.1.11 Propiciar que os diversos setores do ente público possam manter e consultar as mesmas tabelas (usuários, ruas, bancos, contas bancárias, contas contábeis, pessoas e outras) tomando – as de uso comum (uso compartilhado), evitando a duplicidade de tabela com conteúdo similar em diferentes setores de cada entidade, respeitada as permissões e acessos definidas para cada usuário (cadastro único);
- 11.1.12. Atender a legislação e obrigações assessórias na esfera estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para o tribunal de contas ou outros órgãos necessários e legais;
- 11.1.13. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com formato PDF, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente;
- 11.1.14. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Não deve ser possível apagar uma tabela Mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou deleções;
- 11.1.15. Garantir que o Software aplicativo tenha integração total entre seus módulos ou funções;
- 11.1.16. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;
- 11.1.17. Permitir ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução de forma visual e clara, mostrando que o Software está em operação.
- 11.1.18. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos label's, botões, ícones e menus em todas as telas dos Softwares;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.1.19. Obedecer a uma padronização do uso de teclas e ícones, de forma a facilitar o aprendizado e a operação.

11.1.20. Possuir teste de consistência dos dados de entrada em datas, CPF e CNPJ.

11.1.21. Permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação da tecla "tab");

11.1.22. Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer terminal da rede do Ente Público;

11.1.23. Utilizar em todo Software o ano com quatro algarismos;

11.1.24. Permitir que o usuário execute tarefas distintas em uma única janela aberta no software, sem necessidade de fechar a mesma para abrir outra;

11.1.25. Possuir um conjunto de tabelas de parametrização de usuários onde deverão ser configurados privilégios de acesso;

11.1.26. O aplicativo deverá realizar obrigatoriamente todas as suas funcionalidades somente através de navegadores/ browser de internet de mercado, não sendo aceito o acesso ao software através de executáveis, serviços de terminal (Terminal Services) ou através de emuladores de terminal;

11.1.27. O aplicativo deverá utilizar de tecnologia Web (Internet/Intranet), linguagem de programação interpretada e orientada a objetos tais como Java ou similares;

11.1.28. Todos os módulos devem obrigatoriamente funcionar em ambiente 100% Web, podendo assim utilizar qualquer sistema operacional disponível no mercado (Windows, Linux, Mac OS, etc.);

11.1.29. Utilizar Banco de Dados relacional de alta performance e alta disponibilidade, com gestão transacional de registros, sendo preferencialmente gratuito (Postgree, MySQL ou similar), quando pagos a licença deverá ser fornecida pela CONTRATADA;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.1.30. Instalação em DATA-CENTER em ambiente 24x7, de responsabilidade da contratada ou no servidor do Ente Público se oferecer condições equivalentes de segurança, governança e recuperação de desastres em tecnologia da informação, demandas para as boas práticas preconizadas no mercado para oferecimento do serviço de alta disponibilidade aos usuários internos e externos do Ente;

11.1.30.1. Características mínimas do servidor:

11.1.30.1.1. Memória: 08x16GB Micron 16GB DDR4 2Rx4 ou compatível/similar;

11.1.30.1.2. Processador: 2 x 2.4GHz Intel Xeon-Haswell (E5-2620-V3-HexCore) ou compatível/similar;

11.1.30.1.3. Network: 2 x NIC IOGB ou compatível/similar;

11.1.30.1.4. Armazenamento: 5 x 480GB SSD 6GB/s — RAID ou compatível/similar;

11.1.31. Permitir o acesso em tempo real a todas as informações entre todas as unidades;

11.1.32. Apresentar nos GRIDS de registros, opção de ordenação e configuração por qualquer uma das colunas apresentadas;

11.1.33. Permitir em todas as telas de cadastro e movimentação, consultas por filtros dinâmicos e condições dinâmicas;

11.1.34. Apresentar ícones em botões e opções de menu de modo diferenciado caso eles estejam 'litados ou não;

11.1.35. Disponibilizar atualização individual e automática de versões executáveis dos Softwares;

11.2. O banco de dados deverá ter as seguintes características:

11.2.1. Ser relacional SGDB/ANSI, que não dependa da aquisição de licença e que seja de código aberto (Open-Source);



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 11.2.2. Ter Alta Performance e Alta Disponibilidade, possibilitando configuração de no mínimo um site redundante adicional e site específico para geração de relatórios em modo somente leitura (readonly);
- 11.2.3. Ser funcional em plataforma Risc ou Intel e ainda em nos sistemas operacionais Linux ou Aix ou Solaris ou Windows;
- 11.2.4. Possuir sistema de backups gerenciáveis e em sites redundantes externos;
- 11.2.5. Atender os padrões ANSI SQL (SQL-92/SQL-99) ou ODBC SQL;
- 11.2.6. Permitir a utilização de tecnologia de mapeamento digital e geoprocessamento;
- 11.3. Os acessos deverão ser controlados pelo sistema através de usuários cadastrados pelo número do CPF e permitir alteração da senha no primeiro acesso;
- 11.4. O sistema deverá permitir acesso com certificação digital emitido por órgão certificador reconhecido operado por chave pública e chave privada do tipo A1 ou A3;
- 11.5. Todos os relatórios devem ser produzidos, gerados e disponibilizados no equipamento que está acessando o sistema em formato PDF em tempo não superior a 4 (quatro) minutos.
- 11.6. Um usuário poderá estar em apenas um ou em vários grupos simultâneos de um mesmo sistema ou em outro sistema sem bloqueio do usuário.
- 11.7. Os menus e quaisquer outras ações que não fazem parte do perfil de acesso do usuário deverão ficar ocultos e sem acesso.
- 11.8. O sistema deve armazenar log de todas as operações realizadas pelos usuários.
- 11.9. O sistema deverá ter a opção de inativar um usuário, sem excluir o mesmo, para que possa ser reativado posteriormente, bloqueando seu acesso ao sistema quando for inativado.
- 11.10. Construído com arquitetura multicamadas em interface de usuário web, utilizando arquitetura de rede padrão TCP-IP e em ambiente multiusuário;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 11.11. Rotina de controle e distribuição automática de versões e atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- 11.12. Auditoria de dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos as funções do sistema e todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões);
- 11.13. Possui garantia de integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos;
- 11.14. Possui controles de segurança de perfis de usuários e grupos, que permitam acessos por funções e telas. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo;
- 11.15. Permite senha criptografada para sistema, banco de dados e transmissão de dados, utilizando algoritmos simétricos e/ou assimétricos;
- 11.16. Possui rotinas automatizadas de cópia de segurança e restauração das bases de dados, garantindo a preservação da integridade dos dados;
- 11.17. Possui teste de consistência dos dados de entrada;
- 11.18. Possui rotinas de Disaster Recovery acompanhada de profissional certificado
- 11.19. Permite a importação e exportação de dados de outros bancos, inclusive arquivos contendo imagens;
- 11.20. Utiliza a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- 11.21. Permite personalizar relatórios e telas com a identificação da Prefeitura;
- 11.22. Os relatórios impressos no portal de transparência devem ser gerados nas extensões TXT, XLS e PDF, e;
- 11.23. Todas as informações devem ser disponibilizadas no portal da transparência em tempo real e em conformidade com a legislação pertinente;
- 11.24.1 CBO – Classificação Brasileira de ocupações;
- 11.24.2 CF – Constituição Federal;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 11.24.3 CMAE – Código Municipal de Atividades Econômica;
- 11.24.4 CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 11.24.5 CNAE Código Nacional de Atividades Econômicas;
- 11.24.6. DATACENTER - uma modalidade de serviço de valor agregado que oferece recursos de processamento e armazenamento de dados em larga escala, alta performance, alta disponibilidade e continuidade, para que organizações de qualquer porte e mesmo profissionais liberais possam ter ao seu alcance uma estrutura de grande capacidade e flexibilidade, alta segurança, e igualmente capacitada do ponto de vista de hardware e software para processar e armazenar informações, ambiente projetado para abrigar componentes como sistemas/aplicativos e armazenamento de dados, ambos com redundância;
- 11.24.7. FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 11.24.8. FREE -Gratuito;
- 1 1.24.9. GED— Gerenciamento Eletrônico de Documentos;
- 11.24.10. GRID — Componente visual geralmente retangular, que demonstra as informações de forma tabular/grade;
- II .24.11. ID— Identificação;
- 11.24.12. INSS — Instituto Nacional do Seguro Social;
- 1 1.24.13. JAVA - linguagem de programação orientada a objetos que permite desenvolver aplicativos multi plataforma tanto em ambiente Desktop quanto WEB;
- 11.24.14. LOG — Registro de operações efetuadas no Software;
- 11.24.15. LRF — Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 11.24.16. MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais;
- 11.24.17. NIS — Número de Inscrição Social;
- 11.24.18. PDF - PortableDocumentFormat;
- 11.24.19. RTF - RichTextFormat ou Formato de Texto Rico;
- 11.24.20. SGBDR — Software Gerenciador de Bancos de Dados Relacionais;



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 11.24.21. SQL - (do inglês Structured Query Language, ou Linguagem de Consulta Estruturada), é uma linguagem de pesquisa declarativa para Bancos de Dados Relacionais.
- 11.24.22. TCE — Tribunal de Contas do Estado do Ente Público;
- 11.24.23. TCP/IP — TransmissionControlProtocol/Internet Protocol;
- 11.24.24. TI — Tecnologia da Informação;
- 11.24.25. TXT — Documento em forma de Texto;
- 11.24.26. XML — eXtensibleMarkupLanguage / Linguagem de Marcação Expansível;
- 11.24.27. DRII - Disaster Recovery InstituteInternational;
- 11.24.28. ITIL - Information Technology Infrastructure Library;
- 11.24.29. PMI - Project Management Institute;
- 1 1.24.30. PMBOK - Project Management BodyotKnowledge;
- 11.24.31. PMP - PMI's Project Management Professional;
- 11.24.32. PRINCE - Projects In ControlledEnvironments (PRINCE-VPRINCE-II)•,
- 11.24.33. CRISC - Certified in RiskandInformation Systems Control;
- 11.24.34. ISACA - Information Systems AuditandControlAssociation;
- 11.24.35. COBIT - ControlObjectives for Informationandrelated Technology; 1
- 1.24.36. MBCI - Business ContinuityInstituteMembership;
- 11.24.37. MCSO - Modulo Certified Security Officer.
- 11.24.38. HTTPS - HyperTextTransferProtocolSecure
- 11.24.39. WEB - World Wide Web
- 11.24.40. OSI - Open System Interconnection
- 11.24.41 SSL - Secure Sockets Layer;
- 11.24.42. TLS - TransportLayer Security
- 1 1.24.43. URL — UniformResourceLocator



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 11.24.44 ODBC - Open DatabaseConnectivity
- 11.24.45. SGBD - Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados
- 11.24.46. SGBDOR — Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Objeto Relacional;
- 11.24.47 ANSI American National Standards Institute;
- 11.24.48 DCASP Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Publico;
- 11.24.49 CAPS Contabilidade Aplicada ao Setor Publico;
- 11.24.50 PCASP Plano Contábil Aplicada ao Setor Publico;
- 11.24.51 NCASP Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Publico;
- 11.24.52 MCAPS Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Publico;
- 11.24.53 IPM Índice de Participação dos Municípios (Estadual – ICMS);
- 11.24.54. FPM — Fundo de Participação dos Municípios (Federal — IR/IPI)
- 11.24.55. SIMPLESSistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 11.24.56. LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias
- 11.24.57. LOA — Lei Orçamentária Anual
- 11.24.58. PPA — Plano Pluri Anual
- 11.24.59. LRF — Lei de Responsabilidade Fiscal
- 11.24.60. APLIC — Auditoria Pública Informatizada de Contas
- 11.24.61. TCE — Tribunal de Contas do Estado
- 11.24.62. WBS - WorkBreakdownStructure
- 11.24.63. EAP - Estrutura Analítica de Projeto
- 11.24.64. DESIF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira (DES-IF)
- 11.24.65. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
- 11.24.66. GRP - Gestão de Recursos Públicos



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

1 1.24.67. RESPONSIVO - Um site responsivo muda a sua aparência e disposição com base no tamanho da tela em que o site é exibido

11.24.68. CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

11.24.69. SUAS - Sistema Único de Assistência Social

1 1.24.70. BI — Business Intelligence

11.24.71. MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

11.24.72. CECAD — Ferramenta de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único do MDS.

11.25. O sistema deverá estar disponível para consulta via internet podendo ser acessado por dispositivos móveis como (SMARTPHONES, TABLETS, NETBOOKS, ETC.), de acordo com os níveis de acesso e com sistema preparado para site responsivo.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA

12.1. O Presente Contratado reconhece a prerrogativa inserida no Artigo 77 e seguinte, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. I. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas: I — Unilateralmente:

a) Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição O quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

b) Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

14- DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços/entrega de materiais, ou inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE, nos



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

termos do art. 86 e art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, mediante publicação em Jornal Oficial, as seguintes penalidades:

- I — Multa administrativa no percentual de 01% (um por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente à data limite fixada na programação da prestação do serviço, incidindo sobre o valor da obrigação inadimplida, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções.
- II — Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa indenizatória fixada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total, e de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nobres, nos termos da legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para participar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.

14.3. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo do Prefeito Municipal.

14.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da informação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

15- DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16- DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato em jornal oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

17- DO FISCAL DO CONTRATO:

17.1. O CONTRATANTE designa o Sr. Josué Pereira Mendes, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

15- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alter is nº 8.883/94 e 9.648 de 27 de Maio de 1998 assim como pela Legislação Municipal pelo que dispõe o processo nº. 954/2017, a que este Contrato encontra-se vinculado.

16. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Nobres - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br




Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma ma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8666 de 21/06/1993.

Nobres, 03 de Maio de 2018.


LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal


CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP
CNPJ 07.281.368/0001-14
Sr. ARLINDO LENZI
CPF sob 401.381.607-59

Testemunhas:

Nome: <i>Auzie da Rosa F.</i>	Nome: <i>Yuri Fernando Leite da Silva</i>
C.P.F. n.º <i>056.781.4181-80</i>	C.P.F.n.º <i>045.523.291-11</i>
Assinatura: _____	Assinatura: _____



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná CEP: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br